



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 200\$	Semestre 110\$
A 1.ª série . . .	80\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	70\$	» 37\$
A 3.ª série . . .	70\$	» 37\$

Avulso: Número de duas páginas, \$20;
de mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de \$08 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 18-ix-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 9:140, 9:141, 9:142, 9:143 e 9:144 — Fixam o dia 11 de Novembro para as eleições das Juntas de Freguesia, respectivamente, de Penha de Águia, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e Codeceiro, concelho da Guarda; Torrão, concelho de Alcácer do Sal; Cardosas, concelho de Arruda dos Vinhos; Vilar, concelho do Cadaval; S. Julião do Tojal, Frielas e Camarate, concelho de Loures; Santo Isidoro, Gradil e Galés, concelho de Mafra; Santo André, concelho de Santiago de Cacém; Dois Portos, concelho de Tôrres Vedras, e Camões, do 3.º bairro de Lisboa; Vila Chã, concelho de Vila do Conde; Vila Nova de Ourém e Anchete; Fonte Longa, Beiragrande, Vilariño de Castanheira e Mogo de Malta, concelho de Carrazeda de Anciães; S. Martinho, Cicouro, Picote, Ifanes, Paradela, Vila Chã e Duas Igrejas, concelho de Miranda do Douro; Vale Peireiro, Vales, Pombal e Vilar Chão, concelho de Alfândega da Fé.

Decreto n.º 9:145 — Autoriza o uso do furão na caça ao coelho, mas sem rêdes, nos concelhos de Monção, Ponte do Lima, Paredes de Coura, Castelo de Paiva e Ponte da Barca, desde que se observe o § 5.º do artigo 8.º da mesma lei.

Decreto n.º 9:146 — Determina que o secretário da policia de segurança do Estado seja equiparado, em vencimentos, aos segundos oficiais do Ministério do Interior e que os amanuenses da mesma policia sejam equiparados aos terceiros oficiais do mesmo Ministério.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 9:147 — Cria no Instituto Industrial e Comercial de Coimbra os cursos especiais de indústrias químicas e minas e, como curso especializado, o curso elementar de construções civis.

Ministério do Trabalho:

Portarias n.ºs 3:764 e 3:765 — Autorizam a Misericórdia de Coimbra a aceitar dois legados.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 9:148 — Extingue diversas sub-regiões agrícolas, instituídas pelo decreto n.º 4:249, e promulga várias disposições relativas aos serviços agronómicos.

Decreto n.º 9:149 — Determina que a exportação, da metrópole, do gado das espécies comestíveis e dos produtos agrícolas e subsidiários da agricultura, constantes da tabela anexa a este decreto, fique sendo livre ou sujeita apenas a determinadas restrições — Insere a tabela das sobretaxas aos direitos de exportação a que se refere este decreto.

Decreto n.º 9:150 — Concede aos fabricantes de farinhas que pretendam, para efeitos do artigo 3.º e § 2.º do artigo 4.º do decreto n.º 9:060, que as suas fábricas sejam consideradas com direito ao rateio do trigo nacional e do exótico a importar o requererem desde 15 de Janeiro a 31 de Maio de cada ano.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:140

Tendo sido anulada, por sentença da respectiva Auditoria Administrativa a eleição de um vogal efectivo e de um substituto para as Juntas de Freguesia de Penha de Águia, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, e Codeceiro, concelho da Guarda: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 11 de Novembro próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 9:141

Tendo sido, por sentença da respectiva Auditoria Administrativa, anuladas as eleições das Juntas de Freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal; Cardosas, concelho de Arruda dos Vinhos; Vilar, concelho do Cadaval; S. Julião do Tojal, Frielas e Camarate, concelho de Loures; Santo Isidoro, Gradil e Galés, concelho de Mafra; Santo André, concelho de Santiago do Cacém; Dois Portos, concelho de Tôrres Vedras, e Camões, do 3.º bairro de Lisboa: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 11 de Novembro próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 9:142

Tendo sido anulada, por sentença da respectiva Auditoria Administrativa, a eleição da Junta de Freguesia de Vila Chã, concelho de Vila do Conde: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 11 de Novembro próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.